DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1030** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1979/23

De 13 de Fevereiro de 2023.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 042 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 2.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 2.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 098 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais):

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 041 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 051 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 055 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... -3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 094 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 1.981/2.023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, incido V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - O quadro de diferenças salariais referentes ao piso salarial nacional dos servidores do magistério, constante do art. 1º do Decreto nº. 1744/2021 de 13 de abril de 2021, passa a ter a seguinte configuração:

CATEGORIA	REFE-RÊNCIA	JORNADA SEMANAL	PISO NACIONAL	VALOR DA REFERÊCIA	DIFERENÇA SALARIAL JAN 2023
Prof. Educ. Infantil	5	25 horas	R$ 1.803,90	R$ 1.772,46	R$ 31,44
Prof. Educ. Básica	6	30 horas	R$ 2.164,68	R$ 2.084,39	R$ 80,29
Vice Dir. de Escola	8	40 horas	R$ 2.886,24	R$ 2.615,37	R$ 270,87
Diretor de Escola	9	40 horas	R$ 2.886,24	R$ 3.163,72	R$ 0,00

Art. 2º. O quadro de diferenças salariais referentes ao piso salarial nacional dos servidores do magistério, constante do art. 2º do Decreto nº. 1.744/2021de 13 de abril de 2021, passa a ter a seguinte configuração:

CATEGORIA	REFE-RÊNCIA	JORNADA SEMANAL	PISO NACIONAL	VALOR DA REFERÊCIA	DIFERENÇA SALARIAL FEV A DEZ 2023
Prof. Educ. Infantil	5	25 horas	R$ 1.803,90	R$ 1.949,71	R$ 0,00
Prof. Educ. Básica	6	30 horas	R$ 2.164,68	R$ 2.292,83	R$ 0,00
Vice Dir. de Escola	8	40 horas	R$ 2.886,24	R$ 2.876,91	R$ 9,33
Diretor de Escola	9	40 horas	R$ 2.886,24	R$ 3.480,09	R$ 0,00

Art. 3º - Os valores corrigidos servirão de base para os cálculos das vantagens das evoluções funcionais e dos próximos reajustes salariais.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, por se tratar de ajuste formal e de valor irrisório, fica dispensado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de fevereiro de 2.023**.

Prefeitura Municipal de Gália, 16 de fevereiro de 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 1.982/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de

acordo com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuem direito de receber o piso nacional que foi fixado pela EC 120/2022.

CONSIDERANDO que o piso nacional passa de ser de, no mínimo, 2 salários mínimos conforme § 9º do artigo 198 da CF.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

O Prefeito Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com fulcro no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, cujo salário é de R$ 1.656,53 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, com relação ao valor do vencimento determinado no § 9º do artigo 198 da CF que é de 2 salários mínimos, hoje, R$ 2.604,00, cuja diferença apurada é de R$ 947,47 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) com efeito retroativo a **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro por se tratar de ajuste e de valor irrisório, fica dispensado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Prefeitura do Município de Gália, 16 de fevereiro de 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....